

## GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

### RESOLUÇÃO DPGE Nº 10/2019

**Altera a Resolução DPGE nº 04/2016, que Regulamenta a conversão em pecúnia da Licença-Prêmio referente aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal de Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100 da Lei Complementar nº 80/1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 132/2009, bem como das estabelecidas no artigo 120 da Constituição Estadual e nos termos da Lei Complementar nº 14.130/2012;

**CONSIDERANDO** o pagamento em menor número de parcelas e, eventualmente, a quitação dos valores devidos a título de licença-prêmio aos servidores inativos, vai ao encontro do princípio da economicidade dos recursos públicos;

**RESOLVE** editar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Inclui o § 8º ao artigo 2º da Resolução DPGE nº 04/2016, que passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

“Art. 2º [...]”

§ 8º Havendo disponibilidade financeira, fica autorizado o pagamento, a critério do Subdefensor Público-Geral para Assuntos Administrativos, em menor número de parcelas que as acima previstas, bem como a total quitação dos valores devidos em parcela única.”

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Porto Alegre, 11 de julho de 2019.

**CRISTIANO VIEIRA HEERDT**  
**Defensor Público-Geral**  
**do Estado**